

## Ministério do Turismo

### INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

#### RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 11/2017

A EMBRATUR informa o resultado do julgamento do Pregão nº 11/2017 em que se sagrou vencedora a empresa VERT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 022772050001-44, valor de R\$ 9.136.800,00 (nove milhões, cento e trinta e seis mil e oitocentos reais). Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

(SIDE - 09/10/2017) 185001-18203-2017NE800092

#### PREGÃO Nº 17/2017

A EMBRATUR informa o resultado de julgamento do Pregão nº 17/2017, em que se sagrou vencedora a Empresa: Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ 03.535.902/0001-10, valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

ROBERTO DOS SANTOS VASCONCELOS  
Pregoeiro

(SIDE - 09/10/2017) 185001-18203-2017NE800092

### SECRETARIA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 13/2017 - UASG 540006

Nº Processo: 72031014293201711. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em montagem e operacionalização de estande em feiras e eventos para prestação de serviços de organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, apoio logístico, paisagismo, soluções tecnológicas, confecção e fornecimento de material de papelaria e impressos em geral para efetivação da participação, com 555 m2 de área total do Ministério do Turismo, nº 29ª Edição do Festival de Turismo de Gramado - Festuris a ser realizado entre os dias 09 e 12 de novembro de 2017, no Serra Park, em Gramado - Rio Grande do Sul. Total de Itens Licitados: 00034. Edital: 10/10/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Dos Ministerios Bloco u Plano Piloto - BRASILIA - DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/540006-05-13-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/540006-05-13-2017). Entrega das Propostas: a partir de 10/10/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 23/10/2017 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

NEUZI DE OLIVEIRA LOPES DA SILVA  
Pregoeira

(SIDE - 09/10/2017) 540006-00001-2017NE800350

#### RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 1/2017

O Ministério do Turismo, por meio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público que foram classificadas após julgamento das Propostas Técnicas desta Concorrência, as agências a seguir relacionadas, por ordem de classificação: AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA (9.00), PROPEG COMUNICAÇÃO S.A. (91.16), ARTPLAN COMUNICAÇÃO S.A. (86.33) e FISCHER AMERICA COM NICAÇÃO TOTAL S.A. (82.84). As demais agências que incorreram nas situações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.5 do Edital foram desclassificadas. Diante do fato, fica aberto o prazo para interposição de recurso.

NEUZI DE OLIVEIRA LOPES  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

(SIDE - 09/10/2017) 540004-00001-2017NE800350

## Ministério dos Direitos Humanos

### GABINETE DA MINISTRA

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2017

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA do MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS; torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO À SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS PARA A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO, em conformidade com os termos do Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, da Portaria Interministerial MPOG/MF/MTFC nº 424, de 30 de dezembro de 2016, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências, aplicando se ainda, no que couber, os dispositivos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à

seleção de órgãos ou entidades públicas, interessadas em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de projetos que auxiliem o desempenho da missão institucional do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI), em conformidade com as diretrizes contidas na Política Nacional do Idoso, no Estatuto do Idoso, nas Conferências Nacionais dos Direitos da Pessoa Idosa e no III Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) e ações voltadas à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa.

#### 1. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas de pessoas jurídicas de direito público das esferas federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, para a celebração de parceria com o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI), por intermédio da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério dos Direitos Humanos, por meio da formalização de Instrumento de parceria, que versem sobre a promoção, proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa, considerando a missão institucional do CNDI, as diretrizes contidas na Política Nacional do Idoso, no Estatuto do Idoso, nas Conferências Nacionais dos Direitos da Pessoa Idosa, no Compromisso Nacional para o envelhecimento Ativo e no III Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3).

1.2. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração de Instrumento de parceria, atendido o limite mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por proposta.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. DO PROGRAMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS - PNDH-3

2.1.1. O 3º Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), instituído pelo Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009, e atualizado pelo Decreto nº 7.177, de 12 de maio de 2010, concebe a efetivação dos direitos humanos como uma política de Estado, centrada na dignidade da pessoa humana e na criação de oportunidades para que todos e todas possam desenvolver seu potencial de forma livre, autônoma e plena. Parte, portanto, de princípios essenciais à consolidação da democracia no Brasil: diálogo permanente entre Estado e sociedade civil; transparência em todas as áreas e esferas de governo; primazia dos direitos humanos nas políticas internas e nas relações internacionais; caráter laico do Estado; fortalecimento do pacto federativo; uni-versalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais; desenvolvimento sustentável; respeito à diversidade; combate às desigualdades; erradicação da fome e da extrema pobreza.

2.1.2. Entre os principais avanços trazidos pelo Programa, destacam-se a transversalidade de suas diretrizes, objetivos e ações programáticas e o comprometimento nacional para a consecução desses objetivos. Nesse sentido, as iniciativas de responsabilidade do Governo Federal previstas no Programa necessitam da participação de atores locais para a execução das ações previstas, reforçando a importância da coordenação entre as políticas públicas desenvolvidas pelo Governo Federal e os públicos específicos alcançados por elas, para, em vista das necessidades de cada população, poder produzir os resultados esperados.

2.1.3 O PNDH-3 no intuito de promover a igualdade e garantir direitos em contextos de diversidade e desigualdades (Diretriz 10, Eixo Temático III) propõe o desafio de valorizar a pessoa idosa e promover a sua participação na sociedade (Objetivo Estratégico III).

3.1.4 Para isso, faz-se necessário a promoção de ações que fomentem a inserção, a qualidade de vida e a prevenção de agravos às pessoas idosas, por meio de programas que fortaleçam o convívio familiar e comunitário, garantindo o acesso a serviços, ao lazer, à cultura e à atividade física, com respeito a suas capacidades funcionais.

#### 2.2. DO ESTATUTO DO IDOSO

2.2.1. O Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) reuniu em um documento legal uma série de leis e políticas já existentes e regulamentou novas medidas que colocam a pessoa idosa como sujeito de direitos, além de reconhecer o envelhecimento como um direito humano.

2.2.2. O Estatuto declara que é obrigação do Estado e da sociedade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais garantidos na Constituição e nas Leis.

2.2.3. Dessa forma, é preciso reconhecer a pessoa idosa como um ser humano que possui diversas dimensões, um sujeito que não se desfaz de sua personalidade e de suas experiências por ter chegado à velhice. As pessoas idosas, assim como vários outros grupos e segmentos de nossa população necessitam de políticas que promovam e garantam seus direitos, e de ações que combatam a discriminação, a violência e demais opressões. Ademais, é importante reconhecer e lembrar que a velhice é uma conquista social e que temos o desafio de tornar essa fase da vida ativa.

2.3. DO COMPROMISSO NACIONAL PARA O ENVELHECIMENTO ATIVO

2.3.1. O Compromisso Nacional para o Envelhecimento Ativo instituído pelo Decreto nº 8.114 de 30 de setembro de 2013 tem como objetivo mobilizar o Governo Federal, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e a sociedade civil organizada para a elaboração articulada e coordenada de políticas que visem garantir a valorização, a emancipação, o protagonismo, a promoção dos direitos da pessoa idosa.

2.3.2. O IX Encontro Nacional de Conselhos de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa, realizado em dezembro de 2013 durante o Fórum Mundial de Direitos Humanos (FMDH), construiu coletivamente com os conselheiros de diferentes Estados e Municípios um conjunto de temáticas a serem trabalhadas pelos conselhos de direitos

da pessoa idosa. Dentre as temáticas que orientarão as ações dos conselhos estão: previdência social, saúde, assistência social, financiamento de políticas, enfrentamento à violência, acesso a educação, intergeracionalidade, acessibilidade, cidadania, participação, mobilização e convivência comunitária e familiar.

2.3.3. Nesse sentido, ao reconhecer a pessoa idosa em suas múltiplas dimensões e a necessidade de promover o envelhecimento ativo, com atenção especial para a qualidade de vida, o empoderamento, a intergeracionalidade, o combate à discriminação e a violência. O Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI) acredita que os recursos disponibilizados ao Fundo Nacional do Idoso (FNI) poderão contribuir para o financiamento de ações que possibilitem o engajamento de todos os setores da sociedade.

#### 2.4. DO PPA 2016 - 2019

2.4.1. O PPA 2016-2019, instrumento de planejamento do Governo Federal, possui um conjunto de ações voltado para a promoção dos direitos da pessoa idosa que mobilizam diferentes órgãos do Governo. Dentre essas ações estão incluídas a garantia à atenção integral da saúde da pessoa idosa, concessão do BPC à pessoa idosa em situação de extrema pobreza, traçar diretrizes e regular as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPis), promover a política do cuidador, promover os direitos e garantir a proteção social para a pessoa idosa. Essas e outras temáticas estão refletidas nas áreas de interesse a serem objeto da parceria da presente chamada pública.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Condições de participação. As instituições proponentes devem atender aos seguintes requisitos:

São elegíveis à apresentação de propostas neste edital, as pessoas jurídicas de direito público das esferas federal, estadual, municipal e do Distrito Federal;

Pode haver a figura da instituição interveniente conforme preceituado no inciso XVI do § 1º e § 8º do art. 1º da Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU, de 30 de dezembro de 2016, a saber, na hipótese de o instrumento vir a ser firmado por entidade ou órgão de Estado, do Distrito Federal ou de Município, o ente federado ao qual esteja vinculado ou subordinado deverá participar como interveniente no instrumento a ser celebrado, salvo se o representante legal da entidade ou do órgão tiver competência, conforme as normas locais, para assinar o instrumento.

Ter prévio cadastro no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, no endereço eletrônico ([www.convencios.gov.br](http://www.convencios.gov.br)); (art. 4º do Dec. nº 6.170, de 2007); e

Nos termos do Art. 48, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso, as entidades governamentais de assistência ao idoso, devem ter seus programas e ações inscritos no órgão da Vigilância Sanitária e no Conselho Municipal, e em sua falta, no Conselho Estadual da Pessoa Idosa.

4. DAS LINHAS TEMÁTICAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

4.1. A apresentação das Propostas de Trabalho será baseada a partir de um ou mais projetos selecionados no âmbito deste Edital que desenvolvam as seguintes linhas temáticas:

a) Ações em núcleos de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa, inclusive negligência, para escuta, acolhimento, encaminhamento e acompanhamento das violações junto a órgãos públicos, dentre outras atividades, preferencialmente por meio da articulação de redes territoriais; (critério-apresentar fluxograma de atendimento a pessoa idosa)

b) Promoção do acesso aos programas e projetos de atenção a pessoa idosa, nas áreas de educação, saúde, assistência social e direitos humanos.

c) Promoção de campanhas educativas e de mídia, para o combate à discriminação (intensificando o tema negligência) contra a pessoa idosa, a partir do tema "Deixe o seu preconceito de lado, respeite as diferenças"; (para desenvolver uma imagem positiva do envelhecimento).

d) Ações em espaços de convivência para a promoção da participação, da integração intergeracional e da inclusão comunitária da pessoa idosa.

e) Ações de formação e capacitação de conselheiros de direitos e gestores de políticas para pessoa idosa, presenciais ou mediante módulos virtuais compatíveis com a plataforma da Escola Nacional de Educação em Direitos Humanos (Moodle).

f) Pesquisas sobre discriminação e preconceito contra a pessoa idosa, políticas de cuidado (articulação de redes intersetoriais de atenção e cuidado; perfil do cuidador; ou instrumentos de avaliação do grau de dependência coordenados com avaliação unificada da deficiência).

4.2. As Propostas de Trabalho e consequentemente os Planos de Trabalho submetidos ao presente Edital de Chamada Pública, devem atender aos ditames da legislação vigente relacionada a cada linha temática.

4.3. Caso alguma proposta envolva a implementação em equipamentos públicos, será exigida a indicação do imóvel a ser utilizado, bem como declaração expressa do órgão (federal, estadual, distrital ou municipal) responsável pelo imóvel, autorizando a execução do projeto.

5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 14.422.2064.20ZN.0001.

5.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do Fundo Nacional do Idoso, autorizado pela Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, UG 307002, por meio do Programa 14.422.2064.20ZN.0001.



5.3. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública federal nos exercícios subsequentes, serão realizados mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

5.4. O valor para a realização do objeto do Instrumento de parceria é de no mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e no máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por proposta.

5.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guar-dará consonância com as metas da parceria.

5.6. O valor disponível para este edital é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), podendo esse valor ser revisado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - CNDI, conforme adicional disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Nacional do Idoso - FNI, caso em que poderão ser utilizadas para parcerias adicionais as propostas selecionadas neste edital com pontuação inferior à última convocada, observada a ordem de classificação e desde que não tenha obtido pontuação zero (0).

5.6.1. A linha de ação (a) será reservada R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) do valor global desse edital.

5.6.2. A linha de ação (b) será reservada R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) do valor global desse edital.

5.6.3. A linha de ação (c) será reservada R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) do valor global desse edital.

5.6.4. A linha de ação (d) será reservada R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) do valor global desse edital.

5.6.5. A linha de ação (e) será reservada R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do valor global desse edital.

5.7. Não havendo propostas aprovadas no montante total de determinado objetivo específico, os recursos restantes poderão ser destinados a outro objetivo específico que tenha maior número de propostas aprovadas, mas que ultrapassem o valor máxi-mo destinado a esse objetivo específico.

#### 6. CONTRAPARTIDA

6.1. As pessoas jurídicas de direito público estadual, municipal e do Distrito Federal deverão ter a contrapartida em suas respectivas leis orçamentárias, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, tendo como limite mínimo e máximo:

I - no caso dos Municípios:

a) 0,1% (um décimo por cento) e 4% (quatro por cento) para Municípios com até cin-quenta mil habitantes;

b) 0,2% (dois décimos por cento) e 8% (oito por cento) para Municípios acima de cinquenta mil habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superinten-dência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO;

c) 1% (um por cento) e 20% (vinte por cento) para os demais; e

II - no caso dos Estados e do Distrito Federal:

a) 0,1% (um décimo por cento) e 10% (dez por cento) se localizados nas áreas priori-tárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da SUDENE, SUDAM e SUDECO; e

b) 2% (dois por cento) e 20% (vinte por cento) para os demais;

III - no caso de consórcios públicos constituídos por Estados, Distrito Federal e Mu-nicípios, 0,1% (um décimo por cento) e 4% (quatro por cento).

6.2. A contrapartida dos órgãos públicos municipais, estaduais e do Distrito Federal deverá ser exclusivamente financeira, a ser depositada em conta bancária específica para a movimentação dos recursos do instrumento de parceria.

6.3. As pessoas jurídicas de direito público da esfera federal serão isentas de contra-partida.

6.4. A proposta que não apresentar a declaração de contrapartida, conforme o modelo no Anexo I, com a indicação da ação orçamentária disponível do proponente no seu respectivo Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) será automaticamente des-classificada. A contrapartida poderá ser de custeio ou de investimento, desde que alinhada com a execução do objeto.

#### Observação:

Será exigida contrapartida exclusivamente financeira dos Entes Federados, calcula-da com base no valor total do Projeto proposto, de acordo com os percentuais dispo-sitos no Art. 79 da Lei nº 13.408, de 26 de Dezembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orça-mentárias).

#### 7. DAS VEDAÇÕES À CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PARCERIA

7.1. No âmbito do presente chamamento público, será vedada a celebração de instrumentos de parceria:

I - para a execução de obras e serviços de engenharia;

II - para a execução de atividades cujo objeto esteja relacionado com o pagamento de custeio continuado do proponente;

III - com entidades privadas, exceto com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal;

IV - para a execução de parcerias com valor repasse inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

V - entre órgãos e entidades da Administração Pública Federal, casos em que deverão ser firmados Termos de Execução Descentralizada-TED;

VI - com órgão ou entidade, de direito público ou privado, que esteja inadimplente nas suas obrigações em outros instrumentos celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, exceto aos instrumentos decorrentes de emendas par-lamentares individuais nos termos do § 13 do art. 166 da Constituição Federal, ou irregular com qualquer das exigências da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016;

VII - visando à realização de serviços ou execução de obras a serem custeadas, ainda que apenas parcialmente, com recursos externos, sem a prévia contratação da opera-ção de crédito externo.

#### 8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 Esta Chamada Pública validará exclusivamente as propostas inseridas no SI-CONV com o status "Proposta/Plano de Trabalho enviado para Análise", enviadas dentro do prazo estabelecido, com preenchimento correto e completo das abas "Da-dos da Proposta" (Justificativa, Objeto do Instrumento de parceria, Capacidade Técnica e Gerencial, Dados Bancários, Datas, Valores, Anexos de Comprovação de Con-trapartida, Cronograma Orçamentário do Valor de Repasse e Declarações), "Plano de Trabalho (Cronograma Físico, Cronograma de Desembolso, Plano de Aplicação Deta-lhado e Anexos)" e "Projeto Básico/Termo de Referência".

8.2. O Plano de Trabalho deverá conter as seguintes informações:

I - Justificativa para a celebração do Instrumento;  
II - descrição completa do objeto a ser executado;  
III - descrição das metas a serem atingidas;  
IV - definição das etapas ou fases da execução;  
V - compatibilidade de custos com o objeto a ser execu-tado;

VI - cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso; e

VII - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do proponente.

#### 9. PROCEDIMENTOS DE CADASTRO E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1. O programa referente ao presente Edital é o de número 3091420170002. No SI-CONV, o proponente deverá cadastrar e enviar a proposta bem como inserir o Plano de Trabalho na aba "Projeto Básico/ Termo de Referência".

9.2. Para fins de participação na presente chamada, só terá validade a proposta com status "ENVIADA PARA ANÁLISE" no SICONV, dentro do prazo de envio das pro-postas estabelecidos no item 15.

#### 10. COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o pre-sente chamamento público, a ser constituída previamente à etapa de avaliação das propostas, pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - CNDI.

10.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

10.3. Os Proponentes serão avaliados e classificados conforme os "Critérios classifi-catórios de pontuação da Proposta de Projeto".

10.4. A avaliação e aprovação das Propostas não garante a assinatura do Instrumento de parceria, a qual depende da regularidade jurídica e fiscal do ente federado ou do consórcio público à época da formalização.

10.5. O resultado final da seleção das propostas será publicado no site eletrônico da SDH/MDH (<http://www.sdh.gov.br/>).

#### 11. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas proponentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independên-cia técnica para exercer seu julgamento.

11.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de sele-ção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

11.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julga-mento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

11.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

I - ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO	PONTUAÇÃO		
	Peso	Nota (0 a 10)	Pontos
<b>a. Apresentação adequada, elaboração consistente, preenchimento de dados essenciais.</b>			
<b>1. Plano de Trabalho:</b> possui nexo da realidade com o objeto proposto de acordo com as linhas temáticas (Item 05) e o atendimento dos limites mínimo e máximo do valor do repasse. Sim (10 pontos) - apresenta compatibilidade com as informações previstas no projeto técnico Não (0 ponto) - não apresentou o plano de trabalho - <b>Eliminatória</b>			
<b>2. Memória de cálculo:</b> as atividades apresentadas na memória de cálculo estão compatíveis com o plano de trabalho. Sim (10 pontos) - Cita e descreve com clareza o item. Parcial (05 pontos) - cita e descreve parcialmente o item. Não (0 ponto) - não descreve o item.			
<b>b. Articulação e consistência do projeto quanto a: metodologia, indicadores, monitoramento e avaliação.</b>	Peso	Nota (0 a 15)	Pontos
<b>3. Metodologia:</b> Cita e descreve com clareza, utiliza diversas linhas metodológicas e descreve bem suas fundamentações, demonstrando conhecimento sobre o tema. Sim (15 pontos) - Cita e descreve com clareza o item. Parcial (7,5 pontos) - cita e descreve parcialmente o item. Não (0 ponto) - não descreve o item - <b>Eliminatória</b> .			
<b>4. Indicadores:</b> Apresenta indicadores consistentes para aferição dos impactos resultantes do projeto. Sim (15 pontos) - Cita e descreve com clareza o item. Parcial (7,5 pontos) - cita e descreve parcialmente o item. Não (0 ponto) - não descreve o item.			
<b>5. Monitoramento e avaliação:</b> Contempla ações específicas de monitoramento e avaliação. Sim (15 pontos) - Cita e descreve com clareza o item. Parcial (7,5 pontos) - cita e descreve parcialmente o item. Não (0 ponto) - não descreve o item			
<b>6. Implementação da Política Nacional do Idoso: ex.: Coordenação, espaço de gestão dos Direitos da Pessoa Idosa.</b> Controle social da Política pelos Conselhos dos Direitos da Pessoa Idosa. Sim (15 pontos) - formalizado e em funcionamento. Parcial (7,5 pontos) - Instituído, mas não atuante. Não (0 ponto)			
<b>7. Articula-se territorialmente em rede(s) de proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e/ou nacionalmente com ações estruturantes do Ministério dos Direitos Humanos, como a Escola Nacional de Educação em Direitos Humanos.</b> Sim (5 pontos) Não (0 ponto)			

3.Orçamento	Peso	Nota(0 a 15)	Pontos
8. Há consistência e adequação do orçamento proposto com o plano de trabalho. Sim (15 pontos) - Os valores apresentados estão adequados com os limites da linha de ação proposta. Os valores das despesas propostas estão compatíveis com as 03 cotações apresentadas. Parcial (7,5 pontos) - Os valores apresentados estão adequados com os limites da linha de ação proposta. Contudo, não foram apresentadas as 03 cotações de preços de mercado. Não (0 ponto) - não há compatibilidade com os valores previstos no edital.			
<b>Pontuação Parcial</b>			
<b>Critério de Desempate</b>	<b>Pontos</b>		
9 - % de pessoa idosa por população (maior % pontuação final acrescida de 05 pontos).			
10 - Grau de vulnerabilidade populacional (IDH) (menor IDH pontuação final acrescida de nota 05 pontos).			
<b>Pontuação final</b>			

11.5. Para além dos critérios listados acima, serão observados:

- Distribuição Regionalizada: as propostas serão escolhidas, preferencialmente, le-vando em consideração a distribuição regional do país, com vista a evitar a concen-tração;
  - Sustentabilidade do Projeto: os projetos serão escolhidos, preferencialmente, le-vando em consideração a sustentabilidade do projeto ao final do prazo do instrumen-to de parceria, ou seja, se o projeto tem condições de se perpetuar mesmo após o final do prazo previsto, seja por recursos próprios do órgão parceiro, seja por recursos de outros parceiros interessados no projeto;
  - Impacto Social do Projeto: os projetos serão escolhidos, preferencialmente, levan-do em consideração o impacto social do projeto, ou seja, os membros da comissão de avaliação poderão adotar o critério do retorno potencial das ações desenvolvidas à parcela social afetada; e
  - Diversificação de Projetos: os projetos serão escolhidos, preferencialmente, le-vando em consideração a diversificação de objetivos e proponentes, ou seja, os membros da comissão de avaliação selecionarão projetos de diferentes temáticas e oriundos dos mais variados parceiros, evitando a concentração de projetos em determinadas linhas de financiamento e privilegiando a diversidade de parcei-ros/convenentes.
- 11.6. Serão eliminadas aquelas propostas:
- cujas pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
  - que recebam nota "zero" no critério de julgamento (1) ou
- (3).
- que estejam em desacordo com o Edital.

11.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a mé-dia aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

11.8. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de sele-ção na página do sítio oficial pelo seguinte acesso [http://www.sdh.gov.br/sobre/ par-ticipacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-do-Idoso-CNDI] e na plataforma eletrônica do SICONV.

#### 12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

12.1. Do resultado preliminar de processo de seleção das Propostas de Trabalho cabe recurso, pelo prazo de 5 (cinco) dias a contar da divulgação do resultado preliminar, em face de razões de legalidade e de mérito, os recursos serão apresentados por meio da aba "anexo" do SICONV. Se a plataforma estiver indisponível, a administração pública deverá, antes da abertura do prazo recursal, divulgar a nova forma de apre-sentação do recurso, inclusive com indicação, se for o caso, do local.

12.2. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

12.3. Não cabe novo recurso da decisão do recurso prevista no item 13.1.

12.4. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

#### 13. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

13.1. A Presidência da Comissão de Seleção fará publicar Despacho no Diário Oficial da União com a relação final das propostas selecionadas pelos integrantes da Comissão de Avaliação, disponibilizando, também, no sítio eletrônico do Ministério dos Direitos Humanos (http://www.sdh.gov.br/).

13.2. Apenas 01 (uma) proposta deverá ser contemplada por proponente.

13.3. Para os efeitos do presente edital, a seleção da Proposta de Trabalho, não impli-cará celebração automática de instrumento de repasse, nem gerará direito à celebra-ção.

#### 14. DA CELEBRAÇÃO

14.1. Os Proponentes selecionados serão convidados para celebrar Instrumento de parceria, devendo apresentar a documentação prevista nesta Chamada Pública.

14.2. A celebração dos instrumentos de repasse será condicionada à regularidade dos requisitos previstos nos artigos 22 e 23 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

14.3 Os atos e procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas dos Instrumentos de parceria celebrados serão realizados por meio do SICONV.

14.4 A liberação de recursos obedecerá ao Cronograma de Desembolso da Proposta de Instrumento de parceria e estará condicionada ao cumprimento da contrapartida e às exigências para contratação e a execução do Plano de Trabalho, sem prejuízo das demais disposições da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

#### 15. PRAZOS

15.1. O presente chamamento público obedecerá ao seguinte cronograma:

Fases	Datas
Abertura do edital no SICONV para envio de propostas/plano de trabalho.	09/10/2017
Data limite para o proponente enviar as propostas/plano de trabalho para análise.	24/10/2017
Análise das propostas, aprovação de mérito, pontuação e definição da ordem de classificação.	06/11/2017
Publicação do resultado preliminar de classificação das propostas.	10/11/2017
Prazo para apresentação de recursos dos proponentes.	15/11/2017
Análise dos recursos	20/11/2017
Publicação do resultado dos recursos	22/11/2017
Publicação do resultado final no site eletrônico da SDH/MDH (http://www.sdh.gov.br/).	25/11/2017
Solicitação de complementação ou ajustes pela SNPI/MDH.	30/11/2017
Complementação da proposta/plano de trabalho pelo proponente e envio para reanálise e aprovação do mérito	05/12/2017
Análise e aprovação jurídico-financeira das propostas aprovadas por mérito.	10/12/2017
Período de formalização das propostas em instrumento próprio.	23/12/2017

#### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério dos Direitos Humanos na internet (http://www.sdh.gov.br/) e na plataforma eletrônica do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, com prazo mí-nimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publi-cação do Edital.

16.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail chamadapublicacndi2017@sdh.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corpora-te - Torre A, 10º andar - CEP: 70308-200 - Brasília/DF. A resposta às impugnações caberá à Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério dos Direitos Humanos.

a) Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edi-tal e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (di-as) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail chamadapublicacndi2017@sdh.gov.br Os esclarecimentos serão presta-dos pela Comissão de Seleção.

b) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão junta-dos nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para con-sulta por qualquer interessado.

c) Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.3. A Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério dos Direitos Humanos resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital,

observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública, bem como os preceitos que regem a lei 12.213, de 20 de janeiro de 2010.

16.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada.

16.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para par-ticipar deste Chamamento Público.

16.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira respon-sabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

16.8. O presente Edital de chamamento público terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

LUISLINDA DIAS DE VALOIS SANTOS  
Ministra dos Direitos Humanos

#### ANEXO I

##### (TIMBRE DO PROPONENTE)

##### DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Município/Estado dispõe de recursos financeiros no valor de R\$ (valor numérico e por extenso), para participação a título de contrapartida no processo nº (.....), o qual objetiva (descrever o objeto do convênio).

Os recursos estão disponíveis na Lei nº .....  
conforme rubrica orçamentária abaixo especificada:

Unidade:

Função:

Sub-função:

Programa:

Natureza

da

despesa:

Na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, o proponente se compromete pela sua integralização, durante a vigência do convênio.  
(LOCAL E DATA)

NOME do responsável pela entidade proponente

Cargo do responsável pela entidade proponente

#### ANEXO II

##### (TIMBRE DO PROPONENTE)

##### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO AO RECEBIMENTO DE

##### TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Declaro que o Município/Estado de ..... não realizou operação de crédito enquadrada no § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), em atendimento ao art. 23, § 3º, I, e art. 33 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e art. 22, inciso XVII, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Art. 22 - São condições para a celebração de instrumentos, a serem cumpridas pelo convenente, conforme previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas demais normas aplicáveis:



XVII - inexistência de situação de vedação ao recebimento de transferências voluntárias nos termos do art. 33, combinado com o inciso I do § 3º do art. 23, ambos da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovado por meio de declaração, com validade no mês da assinatura, de que não realizou operação de crédito enquadrada no § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 2000, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada (Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016).

LOCAL E DATA.

\_\_\_\_\_  
Chefe do Poder Executivo ou Secretário de Finanças do Município/Estado

#### ANEXO III

(TIMBRE DO PROPONENTE)  
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DA EXIGÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA

NA GESTÃO FISCAL

Atesto o cumprimento, pelo Município/Estado de ..... da exigência de divulgação da execução orçamentária e financeira por meio eletrônico de acesso ao público e de informações pormenorizadas relativas à receita e à despesa, em conformidade com o art. 73-C da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e art. 22, inciso XVI, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Art. 22 - São condições para a celebração de instrumentos, a serem cumpridas pelo convenente, conforme previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas demais normas aplicáveis:

XVI - comprovação de divulgação da execução orçamentária e financeira por meio eletrônico de acesso ao público e de informações pormenorizadas relativas à receita e à despesa em atendimento ao disposto no art. 73-C da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovado por meio de declaração de cumprimento, com validade no mês da assinatura, juntamente com a remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada; (Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016).

LOCAL E DATA.

\_\_\_\_\_  
Chefe do Poder Executivo ou Secretário de Finanças do Município/Estado

#### ANEXO IV

(TIMBRE DO PROPONENTE)  
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Declaro a regularidade do Município/Estado de ..... quanto ao pagamento de precatórios judiciais, em conformidade com o que dispõe o art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e art. 22, inciso XV, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Art. 22 - São condições para a celebração de instrumentos, a serem cumpridas pelo convenente, conforme previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas demais normas aplicáveis:

XV - comprovação da regularidade quanto ao Pagamento de Precatórios Judiciais, comprovado por meio de certificado emitido pelo Cadastro de Inadimplentes do Conselho Nacional de Justiça - CEDIN, disponível na Internet, ou por meio de certidão dos competentes Tribunal de Justiça, Tribunal Regional do Trabalho e Tribunal Regional Federal, ou, ainda, por meio de declaração de regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais do chefe do executivo ou do secretário de finanças juntamente com a remessa da declaração para os citados tribunais por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada, devendo apontar se o ente é aderente ao regime de que trata o art. 97, § 10, inciso IV, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, qual a periodicidade de pagamento e a data do próximo vencimento;

LOCAL E DATA.

\_\_\_\_\_  
Chefe do Poder Executivo ou Secretário de Finanças

#### ANEXO V

(TIMBRE DO PROPONENTE)  
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DA LEI DE

RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro, para fins de atendimento ao art. 23, § 3º e art. 25, § 1º, IV, "c", da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e art. 22,

inciso XI, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, que o Relatório de Gestão Fiscal relativo ao \_\_\_\_\_ (primeiro/segundo/terceiro) quadrimestre (ou semestre) do ano de \_\_\_\_\_ evidência o cumprimento pelos Poderes e órgãos elencados no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) dos seguintes limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

a) limite de despesa total com pessoal;  
b) limites das dívidas consolidada e mobiliária;  
c) limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita; e  
d) limite de inscrição em Restos a Pagar\*.

LOCAL E DATA.

\_\_\_\_\_  
Secretário de Finanças ou  
Secretário responsável pela divulgação de informações contábeis e fiscais  
\* Aplicável

#### ANEXO VI

(TIMBRE DO PROPONENTE)  
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE DESPESAS COMPROMETIDAS COM PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Declaro a regularidade do Município/Estado de ..... quanto aos limites de despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias público-privadas já contratadas no ano anterior, em conformidade com o art. 28 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e art. 22, inciso XIV, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Art. 22 - São condições para a celebração de instrumentos, a serem cumpridas pelo convenente, conforme previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas demais normas aplicáveis:

XIV - comprovação de que as Despesas de Caráter Continuado Derivadas do Conjunto das Parcerias Público-Privadas já contratadas no ano anterior limitam-se a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício e se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes limitam-se a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios, conforme disposto no art. 28, da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; comprovado por meio de análise do anexo XVII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária -RREO do 6º bimestre, de acordo com as orientações previstas no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, enviado por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi, ou sistema que vier a substituí-lo, ou por meio de declaração de regularidade quanto aos limites estabelecidos na Lei nº 11.079, de 2004, do chefe do executivo ou do secretário de finanças juntamente com a remessa da declaração para o Tribunal de Contas competente por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada com validade até 30 de janeiro do ano subsequente;

LOCAL E DATA.

\_\_\_\_\_  
Chefe do Poder Executivo ou Secretário de Finanças do Município/Estado

#### ANEXO VII

(Usar papel timbrado da instituição)  
MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO (máximo 01 folha)

Título da Proposta:

Instituição Proponente:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax: Responsável pela Instituição Proponente:

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Instituição Interviente:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

2

Responsável pela Instituição Interviente:

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Responsável pelo Projeto:

Nome:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail: 2. CONSIDERAÇÕES GERAIS (máximo 01 folha)

Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento da Instituição com política de direitos humanos e a ligação do projeto com os programas e ações governamentais e/ou propostas de ação prevista no Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH III.

As considerações deverão conter, ainda, histórico da instituição, diagnóstico e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

3. JUSTIFICATIVA (máximo 02 folhas)

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificados de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativo, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Falar dos indicadores do estado/município- número da população, número de crianças e adolescentes, dados do atendimento realizado pela instituição proponente( n°s, perfil do público atendido, n°s de equipamentos), convênios em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução do projeto.

4. OBJETIVOS (máximo 01 folha)

Objetivo Geral (o objeto da proposta a ser descrito na aba "dados" do SICONV, tem de ser idêntico a este)

Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. (Objeto da proposta - no máximo 500 caracteres).

Apresentamos, a seguir, duas definições para Objetivo Geral:

a) É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído (thiryChequer,2004)

b) Estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento (avaliação DST/AIDS MS).

O objetivo deve responder as perguntas: o que fazer? Para quem? E onde? Para que fazer?. Como o objetivo será traduzido no plano de trabalho como objeto, sugerimos que seja formulado acrescentando a quantificação geral e o local onde será realizado a ação, como por exemplo: "Promover a qualificação profissional para 500 jovens no município do Rio de Janeiro, contribuindo para a inclusão no mercado de trabalho e a melhoria da renda e emprego."

Segundo o objetivo formulado foi respondido:

O que fazer-promover a qualificação profissional

Para quem- para 500 jovens

Onde- no município do Rio de Janeiro

Para que fazer- contribuir para a inclusão no mercado de trabalho e melhoria da renda e emprego.

Objetivos Específicos

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos

possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados.

Vejam algumas definições de objetivos específicos

a) "De acordo com a magnitude do projeto, os objetivos podem ser subdivididos em objetivo geral e objetivos específicos. Os Objetivos Específicos caracterizam etapas ou fases do projeto, isto é, são um detalhamento do objetivo geral"(Goldim,2001);

b) Podem ser definidos como produtos intermediários para atingir o objetivo geral.

5. METAS/PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS (máximo 01 folha)

Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta e indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

Em caso de capacitação, informar: tema, conteúdo, objetivos pretendidos, público alvo, número de participantes, data e hora, duração e local de realização.

CAPACITAÇÃO:

PÚBLICO ALVO:

NÚMERO DE PARTICIPANTES:

CARGA HORÁRIA -

META	PRODUTO	RESULTADO

#### 6. METODOLOGIA

Explicar de forma detalhada todas as ações a serem desenvolvidas no projeto. Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista etc), o tempo previsto, a equipe de pesquisadores e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

TEMA	CONTEÚDO	OBJETIVO	DURAÇÃO	PALESTRANTE	LOCAL	DATA E HORA

Em caso de contratação de recursos humanos, informar que "A seleção de pessoal da equipe do projeto será feita por meio de Chamada Pública, nos seguintes termos: " Informar o perfil de cada profissional, jornada de trabalho diária e semanal, nome do cargo e detalhamento das atribuições, período de contratação, remuneração mensal, natureza da relação de trabalho (se empregado, autônomo, etc), cronograma e descrição das atividades a serem desenvolvidas.

#### RECURSOS HUMANOS

"A seleção de pessoal da equipe do projeto será feita por meio de Chamada Pública.

Cargo	Perfil	Atribuições	Nº de Prof	Jornada de Trabalho	Período de Contratação/meses	Remuneração	Atividades a serem desenvolvidas	Relatório das Atividades	Natureza de Trabalho	Folha de Ponto

#### 7. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DAS AÇÕES

Descrever em 1 (uma) lauda a situação geográfica local as facilidades e dificuldades que o projeto pode encontrar quanto a sua execução e de que forma elas poderão ser sanadas.

#### 8. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

Detalhar o trabalho humano e a estrutura física para a execução do projeto (atores gerenciais envolvidos e espaço adequado/ apresentar a relação dos recursos humanos que atuarão diretamente no desenvolvimento do projeto em questão). Qualificação técnica e capacidade operacional para a gestão do instrumento.

#### 9. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Descrever, objetivamente, o público alvo que será alcançado pelo projeto apresentando os beneficiários diretos e indiretos.

#### 10. DETALHAMENTO DOS CUSTOS

##### 10.1.1 LISTAGEM DE METAS/ETAPAS (Planilha a ser preenchida no SICONV)

META/ ETAPA Nº	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO
<b>META 01</b>				
	Etapa 01			
	Etapa 02			
	Etapa 03			
<b>META 02</b>				
	Etapa 01			
	Etapa 02			

##### 10.1.2 BENS E SERVIÇOS POR META/ETAPA (Planilha a ser preenchida no SICONV)

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Meta 01				
Etapa 01				
01	Ex: Coordenador			
02	Ex: Correios			
03	Ex: Xerox			
Etapa 02				
01				
02				
03				
Etapa 03				
01				

#### 11. LISTAGEM DE BENS E SERVIÇOS POR ELEMENTO DE DESPESA

##### 11.1 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 339036

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					
...					
<b>TOTAL</b>					

##### 11.2 ENCARGOS - 339047

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					
...					
<b>TOTAL</b>					

##### 11.3 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 339039

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					
...					
<b>TOTAL</b>					

##### 11.4 PASSAGENS - 339033

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					
...					
<b>TOTAL</b>					

##### 11.6 MATERIAL DE CONSUMO - 339030

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					
...					
<b>TOTAL</b>					

#### 12. CONTRAPARTIDA

##### DETALHAMENTO DA CONTRAPARTIDA

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					
...					
<b>TOTAL</b>					

#### 13. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CONCEDENTE	PROPONENTE	VALOR TOTAL
339036	PESSOA FÍSICA			
339047	ENCARGOS			
339039	PESSOA JURÍDICA			
339033	PASSAGENS			
339014	DIARIAS			
339030	MATERIAL DE CONSUMO			
449052	MATERIAL PERMANENTE			
<b>TOTAL</b>				

#### 14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso é a definição das datas em que será pago o desembolso, tanto do governo, quanto da entidade. É conhecido, também, como cronograma financeiro.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE	RECURSO	DATA INICIAL	DATA FINAL
<b>META 1</b>			
Etapa 1			
Etapa 2			
<b>META 2</b>			
Etapa 1			
Etapa 2			

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONVENIENTE	RECURSO	DATA INICIAL	DATA FINAL
<b>META 1</b>			
Etapa 1			
Etapa 2			
<b>META 2</b>			
Etapa 1			
Etapa 2			

#### 15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS/FASE (máximo 1 1/2 folhas)

Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para início e término das atividades.

Desdobrar o objeto do projeto em realizações físicas, de acordo com unidade de medidas preestabelecidas. Deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto. Indicar cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas. Indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta, etapa ou fase. Exemplo: pessoa atendida / capacitada (pessoa), pessoa capacitada (pessoa), serviço implantado (serviço), obra (m2), seminário, reunião, palestras (eventos), publicação (exemplares).

#### 16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (máximo 02 folhas)

Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto pelos órgãos envolvidos (entidade concedente, proponente e parcerias envolvidas na ação). Deve indicar o processo da ação continuada do projeto. Os processos de avaliação devem ser estabelecidos na:

- avaliação permanente ou de processo ou monitoramento, acompanhamento dos trabalhos em períodos curtos, a tempo de propor soluções alternativas aos problemas que vão surgindo;
- avaliação periódica de resultados: avaliação realizada na conclusão de determinadas fase; mede as conseqüências previstas nos objetivos e também aponta para resultados que não haviam sido previstos, mas que acontecerem durante o decorrer do projeto. São resultados parciais, não finais;
- avaliação final ou de impacto: avaliação que acontece algum tempo após o término do projeto, quando as atividades foram concluídas. Mede os resultados de longo prazo que atingiram a população-alvo e a sociedade.

#### 17. FUTURO DO PROJETO (máximo 02 folhas)

Apresentar objetivamente de que forma o Projeto será executado após o término do Convênio firmado com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Se outras entidades governamentais ou não-governamentais se interessaram em dar continuidade aos trabalhos e de que forma, apresentar as possibilidades ou impossibilidades de continuidade dos trabalhos e quais os fatores que poderão facilitar ou dificultar o engajamento de outras entidades ou órgãos.

## SECRETARIA NACIONAL DE CIDADANIA

### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Projeto PNUD - BRA/10/007 "Boas Práticas em Redes na Implantação e Implementação dos Sistemas de Informação para Infância e Adolescência". Processo nº: 00005.005428/2010-89 Espécie: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a União Federal, através da Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR (Executor Nacional) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD. Objeto da 1ª Revisão Substantiva: Tem a finalidade de prorrogar a vigência do Projeto BRA/10/007 por 27 meses, até 31 de março de 2016. Não haverá alterações no orçamento total ou nos resultados e produtos previstos no projeto. Será realizada ainda a revisão das metas do projeto, considerando o novo prazo, assim como do cronograma de trabalho. Revisão substantiva assinada em 20 de janeiro de 2014. Vigência: 31 de março de 2011 até 31 de março de 2016. Valor total do Projeto: US\$ 4.332.163,74 (quatro milhões, trezentos e trinta e dois mil cento e sessenta e três dólares e setenta e quatro centavos). Assinatura: Patrícia Barcelos - Secretária-Executiva da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR; Jorge Chediek - Representante do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento/PNUD e Embaixador Fernando Abreu - Diretor da ABC/MRE.

### EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

CONTRATO DE SERVIÇO Nº: SHS00672/2017 - SA-2150/2017 (Contratação na modalidade Produto) - Signatários: Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura - Projeto UNESCO 914BRZ3010- "Fortalecimento dos Mecanismos de Participação e Controle Social das Políticas Públicas de Direitos Humanos" e Clara Jane Costa Adad, portador do CPF nº 996.064.023-04. Objeto: Sistematizar informações para a atuação do Comitê Nacional de Respeito à Diversidade Religiosa - CNRDR por meio de (i) análise da resolutividade de denúncias de violações relacionadas à intolerância religiosa no Disque 100 e pesquisa exploratória em regulamentos federais de lacunas na fixação de prestações alternativas, (ii) compilação de um Repositório de Legislação e Jurisprudência sobre Intolerância Religiosa para subsidiar a atuação do CNRDR e (iii) elaboração de minutos de decreto(s) federal(is) e regulamento(s) para prestações alternativas incontestáveis. Valor Total: R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais). Vigência: 28/08/2017 a 22/12/2017. Assinaturas: Marlova Jovchelovitch Noleto, Representante da UNESCO, em resposta à solicitação da Agência Executora, como contratante e Clara Jane Costa Adad, como contratada.

CONTRATO DE SERVIÇO Nº: 2017/000165 (Contratação na modalidade Produto) - Signatários: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Projeto PNUD BRA/10/007 - "Boas Práticas na

Implantação e Implementação dos Sistemas de Informação para Infância e Adolescência" e Luiz Clóvis Guido Ribeiro, portador do CPF nº 445.528.070-72. Objeto: Desenvolver estratégias para a realização da IV Edição do Prêmio Socieducando, promovendo a visibilidade, intercâmbio e qualificação das metodologias de boas práticas do atendimento socioeducativo. Valor Total: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Vigência: 11/09/2017 a 11/09/2018. Assinaturas: Didier Trebuch, Diretor de País do PNUD, em resposta à solicitação da Agência Executora, como contratante e Luiz Clóvis Guido Ribeiro, como contratado.

CONTRATO DE SERVIÇO Nº: 2017/000161 (Contratação na modalidade Produto) - Signatários: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Projeto PNUD BRA/10/007 - "Boas Práticas na Implantação e Implementação dos Sistemas de Informação para Infância e Adolescência" e Leonardo Peres Torelly, portador do CPF nº 713.572.541-72. Objeto: Desenvolver subsídios voltados à elaboração e aplicação, de forma experimental, de métodos, técnicas e instrumentos para mobilização local com vistas a dinamizar a utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA módulo PPCAM. Valor Total: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Vigência: 04/09/2017 a 04/09/2018. Assinaturas: Didier Trebuch, Diretor de País do PNUD, em resposta à solicitação da Agência Executora, como contratante e Leonardo Peres Torelly, como contratado.